

PROJETO DE LEI nº 23/2024

“Altera dispositivos da Lei nº 4.262, de 18/12/2019, que autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar Plano de Saúde para os servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e da outras providências”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.”

Art. 2.º O § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. A contratação do plano de saúde de que trata o caput será realizada sob os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).”

Art. 3.º O *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Municipal da Estância de Socorro arcará integralmente com o custeio das mensalidades do plano de saúde de seus servidores”

Art. 4.º Fica acrescentado ao art. 3º, da Lei Municipal nº 4.262/2019, o seguinte parágrafo:

“§ 4º. A Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá firmar acordos ou convênios com entidades

públicas ou privadas para o fim de reduzir o valor do custeio de que trata o caput deste artigo.”

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 02 de fevereiro de 2024

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador - MDB

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem por intuito garantir a possibilidade do Poder Legislativo custear plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal. Aprimora, assim, a lei em vigor - que atualmente exige coparticipação dos servidores – vez que reduz o impacto no salário daqueles que percebem menos ao mês, frente àqueles que percebem mais. Espero, portanto, a aprovação do projeto por esta Casa.